



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 24ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0039544-60.2020.8.17.2001**

AUTOR: GILBERTO DE SOUZA CORDEIRO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.,

De início, defiro, em favor do autor, os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC.

Ademais, atenta ao contido nos autos, constato que o suplicante manifestou desinteresse na realização de audiência prevista no art. 334 do CPC (alínea "b" do item VIII – DOS PEDIDOS), bem como, por se tratar de feito que necessita de realização de prova pericial, razão pela qual, deixou de designá-la.

Cite-se a parte requerida, através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, para, prazo de 15 (quinze) dias, úteis (art. 219. CPC), a contar da data da juntada do aviso de recebimento aos autos –CPC, art. 231, I, querendo, contestar aos termos da presente ação, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na exordial (art. 344, CPC).

Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de agosto de 2020.

Dra. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: MARIA DO ROSARIO MONTEIRO PIMENTEL DE SOUZA - 21/08/2020 11:26:24
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082111262472800000065360481>

Número do documento: 20082111262472800000065360481

Num. 66622018 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 24ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0039544-60.2020.8.17.2001
AUTOR: GILBERTO DE SOUZA CORDEIRO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 66622018, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Vistos etc., De início, defiro, em favor do autor, os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC. Ademais, atenta ao contido nos autos, constato que o suplicante manifestou desinteresse na realização de audiência prevista no art. 334 do CPC (alínea "b" do item VIII – DOS PEDIDOS), bem como, por se tratar de feito que necessita de realização de prova pericial, razão pela qual, deixou de designá-la. Cite-se a parte requerida, através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, para, prazo de 15 (quinze) dias, úteis (art. 219. CPC), a contar da data da juntada do aviso de recebimento aos autos –CPC, art. 231, I, querendo, contestar aos termos da presente ação, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na exordial (art. 344, CPC). Cumpra-se. Recife-PE, 21 de agosto de 2020. Dra. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza Juíza de Direito"

RECIFE, 24 de agosto de 2020.

TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau

